



IESB LAB INCUBADORA E COWORKING

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO, PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS EDITAL Nº 2/2017

Brasília-DF, setembro de 2017

Centro Universitário IESB
www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rimoli - Norte
SGAN 609, Conj. D. 70.850-090 Brasília DF

Campus Edson Machado - SUI
SGAS 613/614, Lotes 97 e 98. 70.200-730 Brasília DF

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 A/E B,C,D,E. Ceilândia Norte 72.225-315



O Centro Universitário IESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Incubadora **IESB LAB**, torna público através deste edital os procedimentos de inscrição para o processo seletivo de empresas para ingresso nas modalidades de pré-aceleração, pré-incubação, de incubação e coworking, conforme as cláusulas e os anexos especificados a seguir. O Centro Universitário IESB convida todos os interessados em participar no processo de seleção, e que se enquadrem nos requisitos deste edital, a apresentarem as propostas nas condições estipuladas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto específico deste edital a seleção de propostas de projetos de novos negócios, que possuam características inovadoras, para o processo de pré-aceleração, pré-incubação, incubação e coworking, a fim de receber o apoio de infraestrutura, mentoria e encaminhamentos para o mercado, da Incubadora de Empresas do IESB, IESB Lab.
- 1.2. Para qualquer alteração, haverá divulgação no *site* www.iesb.br.

2. DAS MODALIDADES

- 2.1. Os projetos selecionados por meio deste edital poderão ingressar no Programa de Pré-aceleração, Pré-Incubação, ou no de Incubação.
- 2.2. **Modalidade de Pré-Incubação:** fase inicial na qual o empreendedor desenvolve o Modelo de Negócios (*Business Model Canvas*), visando preparar-se para o ingresso no Programa de Incubação do IESB Lab. Enquadram-se na modalidade de pré-incubação os projetos em fase de:
 - 2.2.1. Definição do modelo de negócios;
 - 2.2.2. Desenvolvimento do Plano Estratégico e do Modelo de Negócio;
 - 2.2.3. Finalização do protótipo do produto ou do serviço a ser oferecido ao mercado;
 - 2.2.4. Desenvolvimento do perfil empreendedor.
 - 2.2.5. O projeto selecionado para pré-incubação utilizará um espaço físico compartilhado (Coworking) com outras empresas no IESB LAB. Cada empresa poderá ter no máximo 4 pessoas simultâneas no espaço de Coworking.
- 2.3. **Modalidade de Incubação:** processo no qual o interessado utiliza o espaço de (Coworking) no IESB Lab, para desenvolvimento do negócio proposto, por meio de um modelo de negócios. Nesta modalidade, o produto ou o serviço deve estar pronto para comercialização. Enquadram-se na modalidade de incubação os empreendimentos em busca de:
 - 2.3.2. Nível de maturidade com processo gerenciado, planejado, monitorado, controlado e que conseguem atender requisitos definidos de qualidade, prazo e custos.
 - 2.3.3. Nível de maturidade estabelecido com processo sendo executado e gerenciado utilizando um modelo de negócio inovador, eficaz e eficiente.

2.3.3. O projeto selecionado para incubação utilizará um espaço físico compartilhado (Coworking) com outras empresas no IESB LAB. Cada empresa poderá ter no máximo 4 pessoas simultâneas no espaço de Coworking.

2.4. **Modalidade de Pré-Aceleração:** processo no qual o interessado utiliza o espaço de (Coworking) no IESB Lab, para desenvolvimento do negócio proposto, por meio de um modelo de negócios. Nesta modalidade, o produto ou o serviço deve estar pronto para comercialização.

Enquadram-se na modalidade de pré-aceleração os empreendimentos em busca de:

2.4.1. Validação da Proposta de Valor, validação de suas hipóteses de problema/solução, Modelo de Negócio, Marketing;

2.4.2. Orientação para Captação de Investimentos e Estruturação;

2.4.3. Criação de time de pessoas orientado a execução que equilibre os perfis técnico (hacker), design criativo (hipster) e negócios (business). A existência prévia deste time melhora a classificação da empresa no processo de seleção.

2.4.4. A existência de um produto, mesmo que seja em estágio beta, melhora a classificação da empresa no processo de seleção.

2.4.5. O projeto selecionado para pré-aceleração utilizará um espaço físico compartilhado (Coworking) com outras empresas no IESB LAB. Cada empresa poderá ter no máximo 4 pessoas simultâneas no espaço de Coworking.

3. DAS ÁREAS DE INTERESSE E DAS VAGAS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

3.1. Serão avaliadas, segundo os critérios da Instituição, propostas de projetos que sejam inovadoras nas áreas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), energia (fontes renováveis, alternativas, bicomustíveis), ciências da saúde, tecnologias ambientais, educação, agronegócio, direito, administração, comunicação, entre outras.

3.2. Será realizada uma banca de pitch por semestre para avaliação das startups do IESB LAB.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. As propostas poderão ser apresentadas:

4.1.1. Por pessoas físicas ou jurídicas;

4.1.2. Individualmente ou em grupo.

4.2. Serão destinados 100% do total de vagas do IESB Lab a candidatos que sejam:

4.2.1 Alunos do IESB: de graduação, de cursos tecnológicos e de pós-graduação;

4.2.2 Ex-alunos que tenham concluído, no IESB, cursos de graduação, tecnológicos e de pós-graduação;

4.2.3 Professores do IESB;

4.2.4 Startups convidadas a critério da curadoria do IESB LAB.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os proponentes poderão ter sócios que não se enquadram nos itens anteriores, desde que informados na proposta. Casos específicos serão tratados com o Conselho Curador do IESB Lab.

4.3. Para ser aceita como startup convidada a mesma terá como contrapartida as seguintes obrigações:

4.3.1. Prestar serviço de mentoria para as demais startups do IESB LAB. A quantidade e programação mensal de horas de mentoria será definida com a curadoria do IESB LAB.

4.3.2. Utilizar a logomarca do IESB LAB em todas as suas peças de marketing e divulgação. Exceções podem ser negociadas diretamente com a curadoria.

4.3.3. Realizar e organizar meetups no IESB LAB. A quantidade e programação mensal de meetups será definida com a curadoria do IESB LAB.

4.4. Para estar elegível ao processo de seleção, deve-se observar que:

4.4.1 A proposta deve objetivar o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores;

4.4.2 Devem ser informadas as necessidades de capital para o desenvolvimento do empreendimento, detalhando a fonte dos recursos, se própria ou de terceiros.

4.5 O proponente deve apresentar, para candidatar-se a uma vaga na modalidade de pré-incubação, os formulários de inscrição devidamente preenchidos constantes do **Anexo 1** e do **Anexo 2** deste edital.

4.6 Em caso de incubação, o proponente deverá apresentar devidamente preenchido o formulário de inscrição, disponível no **Anexo 1**, e um Modelo de Negócios, contemplando, no mínimo, os itens estabelecidos no **Anexo 3**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo previsto neste edital será feito **semestralmente**.

5.2. As propostas apresentadas serão analisadas por um **Comitê de Avaliação** designado pela Incubadora IESB LAB, constituído por especialistas de **mercado, marketing, finanças e tecnologia**, integrantes da academia e das instituições parceiras. Em caráter especial, a Incubadora IESB Lab poderá solicitar a participação de professores da instituição de áreas específicas, para realizar avaliação técnica de determinada proposta.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1.1 Os critérios de seleção que serão considerados para as propostas apresentadas à modalidade de pré-incubação serão os seguintes:

6.1.1 Capacidade do projeto ou empreendimento de inovar ou agregar inovação aos seus produtos, processos ou serviços.

6.1.2 Viabilidade técnica e mercadológica;

6.1.3 Consistência das informações descritas no Formulário de Inscrição do Empreendimento;

6.1.4 Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços;

- 6.1.5 Capacidade técnica, gerencial, motivacional e comprometimento dos empreendedores;
- 6.1.6 Interação com a Incubadora IESB LAB;
- 6.1.7 Capacidade de investimento financeiro próprio ou de terceiros;

6.1.8 Os critérios de seleção que serão considerados para as propostas apresentadas à modalidade de incubação serão os seguintes:

- 6.1.9 Capacidade da empresa ou empreendimento de inovar ou agregar inovação aos seus produtos, processos ou serviços;
- 6.2.1 Viabilidade técnica, econômica, mercadológica e financeira;
- 6.2.2 Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços;
- 6.2.3 Consistência das informações descritas no Modelo de Negócios;
- 6.2.4 Capacidade técnica, gerencial, motivacional e comprometimento dos empreendedores;
- 6.2.5 Interação com a Incubadora IESB LAB;
- 6.2.6 Capacidade de investimento financeiro próprio ou de terceiros.
- 6.2.7 Será assegurado o sigilo das propostas.

7 DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO EDITAL

As etapas deste edital obedecerão ao cronograma a seguir, que poderá ser alterado a critério IESB Lab. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

Publicação do edital	Setembro de 2017
Entrega da documentação	Pode ser entregue em qualquer data
Divulgação dos resultados referente à análise e à avaliação da documentação.	Até 7 dias após a entrega da documentação
Assinatura dos Termos de Ajuste	Até 7 dias após a divulgação dos resultados

Será realizada uma banca de pitch por semestre para avaliação das startups do IESB LAB.

O cronograma estará sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, os quais, se necessários, serão comunicados no site www.iesb.br.

8 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão entregar, durante a vigência do presente instrumento, na Incubadora IESB Lab, a documentação listada abaixo:

8.1 Para os candidatos à pré-incubação:

- 8.1.1 Três vias da ficha de inscrição impressa, constante no **Anexo 1**, devidamente preenchidas e assinadas por **todos os** responsáveis pela proposta; cada responsável indicado como

sócio deverá entregar uma ficha separadamente; o *download* da ficha de inscrição está disponível no *site* do IESB;

- 8.1.2 Três vias da ficha de inscrição impressas, constante no **Anexo 2**, devidamente preenchidas e assinadas por **todos** os responsáveis pela proposta; o *download* da ficha de inscrição está disponível no *site* do IESB;
- 8.1.3 Cópia dos documentos pessoais dos empreendedores (RG e CPF) responsáveis pela proposta;
- 8.1.4 Os candidatos especificados no item 4.2 deverão entregar os documentos que comprovem vínculo com o IESB de, pelo menos 30% dos responsáveis pela empresa. No caso de startups convidadas não é necessário comprovar o vínculo com o IESB.

Serão considerados como comprovantes de vínculo os seguintes documentos:

- 8.1.5.1 Diploma de conclusão de curso, em caso de ex-aluno do IESB;
- 8.2.5.1 Declaração de matrícula no semestre em vigor e histórico escolar, em caso de aluno;
- 8.1.5.2 Declaração, em papel timbrado, assinada pelo superior imediato, em caso de professor;
- 8.1.6 Currículo de todos empreendedores (sócios) responsáveis pela proposta.
- 8.1.7 Uma cópia digital no formato PDF ou DOC, em mídia do tipo CD ou DVD, de cada um dos formulários de inscrição (Anexo 1 e Anexo 2) preenchidos.
- 8.1.8 Toda esta documentação deverá ser entregue em um envelope devidamente identificado com o nome da empresa e dos sócios.

8.2 Para os candidatos à incubação:

- 8.2.1 Três vias da ficha de inscrição impressas, constante no Anexo 1, devidamente preenchidas e assinadas por **todos os** responsáveis pela proposta; cada responsável indicado como sócio deverá entregar uma ficha separadamente; o *download* da ficha de inscrição está disponível no *site* do IESB;
- 8.2.3 Três vias encadernadas, tamanho A4, do Modelo de Negócio, conforme roteiro estabelecido no Anexo 3;
- 8.2.3 Cópia dos documentos pessoais dos empreendedores (RG e CPF) responsáveis pela proposta e dos colaboradores externos;
- 8.2.4 Os candidatos especificados no item 4.2 deverão entregar os documentos que comprovem vínculo com o IESB de, pelo menos 30% dos responsáveis pela empresa. No caso de startups convidadas não é necessário comprovar o vínculo com o IESB.

Serão considerados como comprovantes de vínculo os seguintes documentos:

- 8.2.5.1 Diploma de conclusão de curso, em caso de ex-aluno;
- 8.2.5.2 Declaração de matrícula no semestre em vigor e histórico escolar, em caso de aluno;
- 8.2.5.3 Declaração, em papel timbrado, assinada pelo superior imediato, em caso de professor;
- 8.2.5 Currículo de todos empreendedores (sócios) responsáveis pela proposta;

8.2.6 Uma cópia digital no formato PDF ou DOC, em mídia do tipo CD ou DVD de cada um dos formulários de inscrição (Anexo 1) preenchidos e do Modelo de Negócios (Anexo 3). Ressalta-se que a cópia digital do Modelo de Negócios de ser salva como arquivo único.

8.2.7 Toda esta documentação deverá ser entregue em um envelope devidamente identificado com o nome da empresa e dos sócios.

9 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS EMPREENDEDORES E DOS DEMAIS ENVOLVIDOS

9.1 Após a entrega de toda a documentação listada no item 8, serão analisados os currículos dos empreendedores e dos demais envolvidos. Esta fase será executada em paralelo à seguinte, a análise dos Planos de Negócios e dos formulários de inscrição.

9.2 Serão observadas, entre outros aspectos, as características empreendedoras, a qualificação, a experiência na área da proposta e a dedicação à proposta.

10 DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO E DO MODELO DE NEGÓCIOS

Serão analisados os formulários de inscrição (**Anexo 1 e Anexo 2**) para os casos de pré-incubação e os formulários de inscrição (**Anexo 1**) e o Modelo de Negócios (**Anexo 3**) para os casos de incubação.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O COMITÊ DE AVALIAÇÃO

11.1 Após a análise dos formulários de inscrição (Anexo 1 e Anexo 2) e dos Modelos de Negócios (Anexo 3), serão divulgadas as propostas selecionadas que deverão participar da apresentação para o Comitê de Avaliação.

11.2 A apresentação constitui-se em explanação oral de até 10 minutos sobre a proposta e de até 15 minutos para responder aos questionamentos do Comitê de Avaliação em formato **PITCH**.

11.3 Os candidatos serão convocados para apresentação das propostas, em dias e horários alternados, a serem estabelecidos pela Incubadora IESB LAB, conforme número de propostas a serem avaliadas.

11.4 A Incubadora IESB LAB disponibilizará para apresentação uma sala e recursos audiovisuais (computador e projetor).

11.5 A não participação dos candidatos acarretará automaticamente na desclassificação da proposta.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE SELEÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado individual de cada proposta pelo Comitê de Avaliação, será divulgado o resultado com os nomes das propostas selecionadas para ingressar na Incubadora IESB LAB, em duas listas ordenadas alfabeticamente, sendo uma para pré-incubação e outra para incubação.

12.2 A divulgação ocorrerá no *site* do IESB www.iesb.br.



13 DA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTE E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Decorridos **7 (sete)** dias da divulgação do resultado, **todos os responsáveis** pelas propostas selecionadas deverão assinar o Termo de Ajuste com a Incubadora IESB LAB, de acordo com o modelo constante no **Anexo 4**, para os empreendimentos aprovados na modalidade de incubação, e no **Anexo 5**, para as propostas aprovadas na modalidade de pré-incubação, mediante condição de cancelamento do resultado caso os sócios não compareçam para assinar o documento no prazo estipulado. Em seguida, dar-se-á o início das atividades na Incubadora conforme cronograma.

14 DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

- 14.1 As propostas inscritas serão analisadas pelo Comitê de Avaliação, constituído no âmbito IESB LAB, responsável pelo edital, composto por, no mínimo, **2 (dois) membros** efetivos, sendo 1 (um) deles, preferencialmente, externo ao IESB.
- 14.2 Excepcionalmente, o Comitê de Avaliação poderá ser composto somente por membros internos ao IESB, caso que deverá ser justificado pela Incubadora IESB LAB;
- 14.3 No caso de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos em apresentação das propostas, o Comitê de Avaliação decidirá a participação ou não do membro.

15 DO LOCAL, DO HORÁRIO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 15.1 Local: **IESB ASA NORTE**, Campus Giovanina Rimoli, Edifício Edifício Principal. SGAN Quadra 609, Módulo D, Av. L2 Norte, Brasília - DF.
- 15.2 Horário: de segunda a sexta-feira. Matutino das 08h00 às 12h00 (4hs), Vespertino das 14h00 às 18h00 (4hs), Noturno das 18h00 às 22h00 (4hs).
- 15.3 Não haverá taxa de inscrição.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO IESB LAB

No período de:

- 6 (seis) meses para as propostas pré-incubadas, não prorrogável,
- de 1 (um) ano para empreendimentos incubados, prorrogável por até 1 (um) ano, mediante condições especificadas pela Incubadora;

- **Os selecionados terão direito a:**

16.1. QUANDO PRÉ-INCUBADAS:

- 16.1.1 Espaço físico para uso compartilhado, inclusive sala de reuniões, conforme pré-agendamento feito junto a Incubadora;
- 16.1.2 Serviço de orientação aos projetos nas áreas jurídicas e de gestão;

16.1.3 Cursos e treinamentos de desenvolvimento de capacitação empresarial e de gestão do negócio oferecidos pelo **Programa de Avaliação e Capacitação de Empresas Incubadas (PACEI) do IESB LAB**, conforme detalhamento apresentado no Anexo 6;

16.1.4 Palestras de orientação empresarial, ministradas por profissionais convidados;

16.1.5 Acompanhamento e monitoramento conforme o Programa de Avaliação e Capacitação de Empresas Incubadas – PACEI.

16.1.6 O número de integrantes contratados por cada empresa pré-incubada (funcionários, estagiários e bolsistas) que utilizem o espaço físico do IESB LAB terá que ser autorizado e estará sujeito a limitação de acordo com decisão do conselho curador do IESB LAB. Cada empresa poderá ter no máximo 4 pessoas simultâneas no espaço de Coworking.

16.2. QUANDO INCUBADAS:

16.2.2. Espaço físico para uso compartilhado, inclusive sala de reuniões, conforme pré-agendamento feito junto a Incubadora;

16.2.3. Serviço de orientação às empresas nas áreas jurídicas e de gestão;

16.2.4. Cursos e treinamentos de desenvolvimento de capacitação empresarial e de gestão do negócio oferecidos pelo Programa de Avaliação e Capacitação de Empresas Incubadas (PACEI) do IESB Lab;

16.2.5. Palestras de orientação empresarial, ministradas por profissionais convidados;

16.2.6. Acompanhamento e monitoramento conforme o Programa de Avaliação e Capacitação de Empresas Incubadas – PACEI.

16.2.7. O número de integrantes contratados por cada empresa incubada (funcionários, estagiários e bolsistas) que utilizem o espaço físico do IESB LAB terá que ser autorizado e estará sujeito a limitação de acordo com decisão do conselho curador do IESB LAB. Cada empresa poderá ter no máximo 4 pessoas simultâneas no espaço de Coworking.

16.3. QUANDO PRÉ-ACELERADAS:

16.2.2. Espaço físico para uso compartilhado, inclusive sala de reuniões, conforme pré-agendamento feito junto a Incubadora;

16.2.3. Serviço de orientação às empresas nas áreas jurídicas e de gestão;

16.2.4. Palestras de orientação empresarial, ministradas por profissionais convidados;

16.2.5. A pré-aceleração será dividida nos seguintes módulos sequenciais que serão validados a cada 15 dias:

- 1) Motivacional e Design Thinking
- 2) Validação da Dor de Mercado e Pivot
- 3) Scrum – Metodologias ágeis de Sprint de desenvolvimento
- 4) MVP (Minimum Viable Product)
- 5) Pitch e Oratória

- 6) Plano de Ação: Lean Startup
 - 7) Modelo de Negócios / Mercado
 - 8) Finanças e Investimento: métricas
 - 9) Vendas e Marketing: métricas
- 16.2.6. Ao final de cada um dos módulos anteriores terá uma banca de pitch de avaliação e classificação composta de Investidores convidados, Mentores, Empresários, Professores e especialistas.
- 16.2.7. Ao final do ciclo de pré-aceleração é realizado o Demo Day: um grande evento para o ecossistema de startups com uma feira de startups, um hackathon, painéis de debates e a apresentação de pitches das startups pré-aceleradas.
- 16.2.8. A critério da curadoria do IESB LAB poderá existir a possibilidade de premiações para as startups melhor classificadas no ciclo de pré-aceleração. Esta premiação pode vir de recursos financeiros do IESB LAB, parceiros estratégicos ou investidores.
- 16.2.9. O número de integrantes contratados por cada empresa incubada (funcionários, estagiários e bolsistas) que utilizem o espaço físico do IESB LAB terá que ser autorizado e estará sujeito a limitação de acordo com decisão do conselho curador do IESB LAB. Cada empresa poderá ter no máximo 4 pessoas simultâneas no espaço de Coworking

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 17.1. Os selecionados comprometem-se a utilizar, somente, programas licenciados nos computadores do espaço físico da Incubadora.
- 17.2. Os selecionados para a modalidade de pré-incubação e incubação comprometem-se que cada um dos sócios irá participar com pelo menos 75% de presença no Programa de Avaliação e Capacitação de Empresas Incubadas – PACEI.
- 17.4. Os selecionados comprometem-se a utilizar a logomarca do IESB e IESB LAB em todas as divulgações e peças da empresa.
- 17.5. Os selecionados poderão utilizar a infraestrutura da Incubadora, tais como, baias, copa e sala de reunião, no horário de funcionamento da Administração do IESB LAB, de segunda-feira a sexta-feira nos horários: Matutino das 08h00 às 12h00 (4hs), Vespertino das 14h00 às 18h00 (4hs), e Noturno das 18h00 às 22h00 (4hs), desde que agendado previamente.
- 17.6. Outras obrigações serão estabelecidas no Termo de Ajuste a ser assinado quando do ingresso da empresa na Incubadora, conforme Anexos 4 e 5.
- 17.7. As selecionadas para a modalidade pré-aceleração se comprometem a seguir as regras de classificação por módulos sequenciais e demo day.

18. DO PROCESSO SELETIVO DAS PROPOSTAS

- 18.1. Publicação do edital: Setembro de 2017.
- 18.2. Acesso aos formulários de inscrição pelo *site* www.iesb.br.



- 18.3. As propostas deverão ser apresentadas nos moldes dos formulários de inscrição do IESB LAB, disponível no site www.iesb.br e no Anexo 1 e no Anexo 2 deste edital.
- 18.4. As propostas deverão apresentar caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

Parágrafo único: Na apresentação para o Comitê de Avaliação, deverá estar presente, pelo menos, um responsável pela proposta sob pena da imediata eliminação do processo de seleção.

19. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO

- 19.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Incubadora do IESB Lab, e o Programa Incubador de Empresas por meio do site www.iesb.br ou no IESB da ASA NORTE, Campus Giovanina Rimoli, Edifício Prédio Principal, SGAN Quadra 609, Módulo D, Av. L2 Norte, Brasília – DF.
- 19.2. O atendimento ocorrerá nos horários: Matutino das 08h00 às 12h00 (4hs), Vespertino das 14h00 às 18h00 (4hs), e Noturno das 18h00 às 22h00 (4hs), de segunda a sexta-feira. Telefone: (61) 3448-9826 e 3448-4900

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os candidatos ou empresas poderão ser chamados para entrevistas a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.
- 20.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas e/ou projetos que não atenderem as condições descritas anteriormente neste Edital.
- 20.3. Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais. Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações do processo de seleção.
- 20.4. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.
- 20.5. Os proponentes deverão acatar as regras, critérios e condições estabelecidos neste Edital.
- 20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o IESB e a Incubadora do IESB LAB, de quaisquer responsabilidades, quais sejam, civis ou penais.
- 20.7. Deverão ser respeitados os princípios éticos de transparência, bom relacionamento e de idoneidade durante o processo de seleção e durante todo o processo de seleção.
- 20.8. Somente poderão ser apresentadas, para participar deste edital, propostas que demonstrem inovação no produto e/ou no processo de produção, ficando a avaliação deste requisito a critério da Incubadora.



- 20.9. Após o período de pré-incubação, os interessados deverão inscrever-se em novo edital para seleção no processo de incubação, devendo apresentar o Modelo de Negócios e cumprir os critérios de seleção do novo edital.
- 20.10. O candidato para a modalidade de incubação que tiver seu empreendimento classificado terá 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Ajuste, para constituir e apresentar, perante a Incubadora, a empresa por meio de documentação de registro jurídico e por cujo desenvolvimento do empreendimento e posterior comercialização de produtos e serviços deverá ser responsável sob pena de cancelamento do contrato.
- 20.11. Qualquer alteração ocorrida no cronograma deste edital será informada previamente, pelo *site* do IESB, no endereço eletrônico www.iesb.br.
- 20.12. A critério da Incubadora, o número de empreendimentos aprovados poderá ser inferior ao de vagas disponíveis.

Brasília-DF, Setembro de 2017.

Reitoria do Centro Universitário IESB